



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PROPESP PROEX 02-2020 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e a Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEX) do Instituto Federal Sul-rio-grandense no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para apoio ao **empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0**. Presente edital terá fomento da SETEC/MEC, através da **Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0**, que é destinada às autarquias que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente Chamada visa selecionar 09 (nove) projetos, apresentados pelos Câmpus do IFSUL, sendo no máximo 03 (três) projetos por área da Economia 4.0: Agricultura 4.0; Indústria 4.0; e Serviços 4.0. Estes 09 (nove) projetos farão parte da proposta institucional do IFSul que será submetida à [Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo \(IFES\) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0](#), que visa selecionar até 60 (sessenta) projetos das instituições da Rede Federal para a implementação do seu programa, tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos de acordo com os seguintes critérios, conforme item 9 do supracitado Edital.

1.2 Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;

1.3 Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.

1.4 Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

1.5 Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o ranking geral de classificação dos projetos.

1.6 Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição, caso uma instituição tenha mais de 01 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

1.7 O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

2.1.1. Agricultura 4.0;

2.1.2. Indústria 4.0; e

2.1.3. Serviços 4.0.

2.2. São objetivos específicos deste Edital:

2.2.1. Promover nos Câmpus do IFsul a **pesquisa e e a extensão tecnológica**, com o surgimento de **novos empreendimentos** com foco na Economia 4.0;

2.2.2. Fomentar e incentivar a participação de servidores e estudantes na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

2.2.3. Fomentar e incentivar equipes dos Câmpus do IFsul a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

2.2.4. Fomentar e incentivar o estabelecimento, nos Câmpus do IFsul, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações **de pré-incubação e incubação de empreendimentos**, e de inovações de impacto regional e social.

2.2.4.1. As propostas que irão dar origem aos projetos de geração de empreendimentos podem advir de demandas de organizações parceiras do Câmpus ou de sugestões de servidores e estudantes, baseadas em projetos e experiências destes na execução de iniciativas inovadoras relacionadas à Economia 4.0.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Define-se **Empreendedorismo Inovador** o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

3.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2. Define-se **Economia 4.0** a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3. Define-se **Agricultura 4.0** a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3.4. Define-se **Indústria 4.0** a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.5. Define-se **Serviços 4.0** a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Dos projetos

4.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Modelo de plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o(s) currículo(s) Lattes do(s) servidor(es) e os históricos escolares dos estudantes, sendo pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1 (vide item 5 para demais bolsas disponíveis). O(s) currículo(s) e os históricos escolares devem ser enviados em formato PDF.

4.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente desclassificados.

4.1.3. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4. A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do Câmpus proponente por meio do correio eletrônico propesp@ifsul.edu.br com o assunto intitulado "**Editais PROPESP 09-2020 – Proposta Câmpus XXX**)

4.1.5. Não serão aceitos documentos em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 12 desta Chamada.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral do Câmpus de origem da proposta o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 4.1.1.

4.2. Das equipes

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados em cursos do Câmpus proponente, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor do Câmpus, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

4.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.5. O coordenador da equipe, assim como os demais servidores da equipe, deverão ser servidores do Câmpus executor e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados nos últimos seis meses, a contar da data de publicação desta chamada.

4.2.6. Os servidores que compõem a equipe não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

4.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFSul, IFES e pela SETEC/MEC.

4.2.8. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFSul, IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

4.2.9. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Os projetos selecionados neste edital irão concorrer com os demais projetos da Rede Federal, onde serão selecionados 60 (sessenta) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado no edital Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0 será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros mencionados no *caput* devem ser

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

5. DAS BOLSAS

5.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1. Coordenador de Projeto (**CPO**): Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (**ECS**): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (**ETM**): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI - B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI - A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI - B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC No 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

5.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto nesta Chamada e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por esta Chamada.

5.4. Da Infraestrutura de pesquisa

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.4.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados no Câmpus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do Câmpus de execução do projeto.

5.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo Câmpus proponente a título de contrapartida.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. Da SETEC/MEC

6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

6.2. Do IFES

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e à aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.2. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.3. As doações a que se refere o item anterior estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0

6.3. Do SEBRAE

6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.

6.3.3.1. O interesse mencionado no caput deve ser manifestado diretamente à Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br.

6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do IFES - Facto

6.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.5. Do IFSul

6.5.1. Os Câmpus proponentes de projetos do IFSul que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

6.5.1.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.1.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

6.5.1.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares; e

6.5.1.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFSul, IFES ou pela SETEC/MEC.

6.5.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos Câmpus proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste edital, mais o Anexo III (**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS**) contendo declaração do Diretor Geral da unidade, corroborando sobre as contrapartidas mencionadas no item anterior e comprometendo-se com as suas disponibilizações.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 12 deste edital e será composto pela análise documental e avaliação dos projetos.

7.1.1. Análise documental

7.1.1.1 Consiste em verificar se os projetos apresentados a este edital estão redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos **ANEXO I – MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)**, **ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO** e o **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS** assinado pelo Diretor-Geral, e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1.

7.1.2. Avaliação dos projetos

7.1.2.1 Se o número de propostas for igual ou inferior ao número de vagas, não será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética.

7.1.2.2 Os projetos serão avaliados por banca composta por avaliadores *ad hoc*, nomeados em portaria a ser publicada no sítio institucional do IFSUL.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A avaliação dos projetos deste Edital seguirão os critérios estabelecidos na Tabela 4, que são baseadas na Tabela 3 retirado do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0

Tabela 3. Critérios de avaliação.

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, currículo Lattes e históricos escolares)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0; Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; - Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar); b) Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; Adequação metodológica; Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5
3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério "potencial de mercado" será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério "impacto tecnológico" será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): Viabilidade técnica; Viabilidade econômica; Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério "impacto social" será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): Relevância do impacto social do empreendimento inovador; Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 4.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três vírgula cinco).

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.8. A Tabela 4 apresenta o detalhamento dos critérios para avaliação dos projetos apresenta com maiores detalhes como as propostas serão avaliadas neste Edital.

8.9. Para ajudar na melhor avaliação do projeto trazendo dados quantitativo para a tabela qualitativa deste edital. Constitui-se a Tabela 4 como critérios de avaliação e melhor detalhamento da avaliação.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

TABELA 4 - CRITÉRIOS E SEUS RESPECTIVOS PESOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)</p> <p>Aderência da equipe proponente à proposta.</p>	<p>1.1. Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) associada às áreas da Economia 4.0 (titulação maior)⁵</p> <p>1.2. Experiência profissional do coordenador (<i>CV Lattes</i>) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;</p> <p>1.3. Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).</p> <p>Média (M) sobre o somatório das pontuações dos rendimentos acadêmicos (R) e das frequências (F) individuais de todos os estudantes (n) da equipe. N é o total de estudantes na equipe.</p> $MM = \frac{\sum_{n=1}^{NN} (RR_{nn} + F_{nn})}{NN}$	<ul style="list-style-type: none"> • Título não associado – 0 ponto • Graduação – 1 ponto • Especialização – 2 pontos • Mestrado – 3 pontos • Doutorado – 5 pontos <p>0,1 por mês de experiência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rendimento abaixo de 50 = 1 ponto • Rendimento de 50 a 79 = 2 pontos • Rendimento de 80 a 100 = 3 pontos ○ Frequência abaixo de 60% = 0 ponto ○ Frequência entre 61% e 79% = 1 ponto ○ Frequência de 80% a 100% = 2 pontos 	1	5,0

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

		1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	<ul style="list-style-type: none"> • 1 curso – 0 ponto • 2 cursos – 2 pontos • 3 cursos – 3 pontos • 4 cursos – 4 pontos • Maior que 4 cursos – 5 pontos 		
2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 	2	5,0
		2.2. Adequação metodológica	<ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 		
		2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 		

A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 1.1 a 1.4 e de 2.1 a 2.3

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

		<p>3.1. Avaliação tendo como base a descrição da identificação do mercado (relatório de validação de mercado⁸) de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida</p>		
		<p>3.1.1. Não existe relatório de validação de mercado – 0 ponto 3.1.2. O relatório sobre a validação do mercado descreve o uso de uma metodologia não inovadora e a proposta não possui validação do método – 1 ponto 3.1.3. O relatório sobre a validação do mercado descreve metodologia inovadora e a proposta não possui validação do método – 2 pontos 3.1.4. O relatório sobre a validação do mercado descreve o uso de uma metodologia não inovadora e é validada – 4 pontos 3.1.5. O relatório sobre a validação do mercado descreve metodologia inovadora e é validada – 5 pontos</p>		
		<p>3.2. Avaliação tendo como base as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (com relação ao grau de clareza do Modelo de Negócio, conforme critérios abaixo:)⁹</p>		
		<p>3.2.1. Quanto a proposta de valor:</p> <p>A proposta de valor não existe – 0 ponto A proposta de valor está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta de valor está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta de valor está totalmente clara – 5 pontos</p>		

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	<p>3.2.2. Quanto a proposta do público-alvo:</p> <p>A proposta do público-alvo não existe – 0 ponto A proposta do público-alvo está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta do público-alvo está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta do público-alvo está totalmente clara – 5 pontos</p> <hr/> <p>3.2.3. Quanto a proposta sobre os canais de acesso ao mercado:</p> <p>A proposta sobre os canais de acesso ao mercado não existe – 0 ponto A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está totalmente clara – 5 pontos</p> <hr/> <p>3.2.4. Quanto a proposta sobre agenda para implantação do projeto:</p> <p>A proposta sobre agenda para implantação do projeto não existe – 0 ponto A proposta sobre agenda para implantação do projeto está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre agenda para implantação do projeto está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre agenda para implantação do projeto está totalmente clara – 5 pontos</p> <hr/> <p>3.2.5. Quanto a proposta sobre os recursos demandados:</p> <p>A proposta sobre os recursos demandados não existe – 0 ponto A proposta sobre os recursos demandados está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre os recursos demandados está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre os recursos demandados está totalmente clara – 5 pontos</p>	3	5,0
---	--------------------------------------	--	---	-----

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

		<p>3.2.6. Quanto a proposta sobre os parceiros-chave:</p> <p>A proposta sobre os parceiros-chave não existe – 0 ponto A proposta sobre os parceiros-chave está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre os parceiros-chave está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre os parceiros-chave está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.7. Quanto a proposta sobre os principais itens de custo:</p> <p>A proposta sobre os principais itens de custo não existe – 0 ponto A proposta sobre os principais itens de custo está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre os principais itens de custo está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre os principais itens de custo está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.8. Quanto a proposta sobre captação de valor (monetização):</p> <p>A proposta sobre captação de valor (monetização) não existe – 0 ponto A proposta sobre captação de valor (monetização) está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre captação de valor (monetização) está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre captação de valor (monetização) está totalmente clara – 5 pontos</p>		

A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 3.1 e 3.2.

O relatório de validação de mercado poderá ser incluído no item 2 do Anexo II, constando a metodologia e a validação da ideia no mercado.

A nota do subcritério 3.2 será obtida a partir do cálculo sobre a média simples das notas obtidas pelos graus de clareza mencionados no próprio subcritério.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	Viabilidade técnica ¹ , viabilidade econômica ² , identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis e grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	<ul style="list-style-type: none"> • Não há viabilidade técnica e /ou econômica comprovadas – 0 ponto • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, porém não são demonstradas as vantagens tecnológicas – 1 ponto • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém não existe novidade – 2 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau mínimo³ de novidade – 3 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau intermediário de novidade⁴ - 4 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau máximo⁵ de novidade - 5 pontos 		5,0
---	--	---	--	--	-----

1 – A viabilidade técnica será comprovada quando o projeto contempla a disponibilidade de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I, a competência técnica necessária para a realização das entregas previstas, a previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos e descreve a característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos.

2 - A viabilidade econômica será comprovada quando os recursos orçamentários a serem disponibilizados atendem aos objetivos do projeto, mencionando os recursos a serem utilizados (ex. concessão de bolsas; previsão de aquisição e de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, uso de insumos, quando necessário; aquisição de livros relacionados, dentre outros), bem como descreve a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3 - Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em instituição do setor produtivo (empresas públicas ou privadas, órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações da sociedade civil), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração da instituição que utilizará a tecnologia ou processo inovador, bem como através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google Patents, Derwent etc.)

4 - Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em um estado ou país), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google Patents, Derwent etc.)

5 - Quando o produto ou processo é novidade no estado da arte até o momento, mediante demonstrativo de busca de anterioridade. Esse demonstrativo deverá ser baseado em pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google Patents, Derwent etc.)

9. RESULTADO FINAL

9.1 Serão selecionados até 09 (nove) projetos nos Câmpus do IFSul, sendo no máximo 03 (três) projetos por área da Economia 4.0, que serão selecionados pelo IFSUL para submissão institucional no edital [Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo \(IFES\) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0](#), onde serão selecionados 60 (sessenta) projetos tendo como base o ranking geral de classificação, observado os seguintes critérios:

9.1.1. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados.

9.1.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.

9.1.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

9.1.4. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o ranking geral de classificação dos projetos.

9.1.5. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição previsto no

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

item 1.2 desta chamada, caso uma instituição tenha mais de 1 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, com o assunto intitulado "Edital PROPESP PROEX 02-2020 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS".

10.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

10.2 As equipes selecionadas neste edital, deverá produzir um vídeo curto (*Pitch*) com 5 minutos para ser publicado no Canal da Pesquisa no IFSul objetivando a divulgação do projeto à ser desenvolvido.

12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Câmpus contemplado adotar todas as providencias que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto quando aprovado.

11.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996), assim como estabelece a Política de Propriedade Intelectual do IFSul para estes casos

13. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	16/07/2020	Site do IFSul
2	Período para envio das propostas	16/07 a 05/08/2020	E-mail PROPESP
3	Impugnação do Edital	16/07 a 17/07/2020	E-mail PROPESP

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4	Período de análise documental e avaliação	06/08 a 13/08/2020	PROPESP e PROEX
5	Divulgação preliminar das propostas selecionadas	até 14/08/2020	Site do IFSul
6	Período para impetração de recurso	Até 23:59 h do dia 17/08/2020	E-mail PROPESP
7	Avaliação dos recursos	18/08/2020	PROPESP
8	Divulgação das propostas selecionadas	19/08/2020	Site do IFSul
9	Organização das propostas para envio	20/08/2020	PROPESP
10	Data final de envio da proposta selecionada ao IFES	21/08/2020	PROPESP

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este Edital.

14.2 A PROPESP e a PROEX do IFSul se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 O IFSUL resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente edital.

14.5 Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Propesp ou Proex através do e-mail institucional propesp@ifsul.edu.br, conforme cronograma deste edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP.

14.7 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

14.8 A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail propesp@ifsul.edu.br



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Pelotas, 16 de julho de 2020.

*

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-
graduação

*

Gisela Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

*** Assinado no Original**